



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020240522000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, por meio da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, identifica a urgente necessidade de contratação de serviços especializados para locação de figurinos (trajes à rigor), incluindo ternos completos para adultos e infantis, vestidos de gala e serviços adicionais de produção de cabelos e maquiagem. Esta necessidade se justifica pela realização de desfiles e apresentações do coral infantil em eventos culturais previstos para ocorrer ao longo do ano de 2024. Estes eventos possuem o intuito de fomentar, valorizar e promover as expressões culturais locais, além de incentivar a participação comunitária nessas atividades.

A adequação dos figurinos às temáticas variadas dos eventos, a alta qualidade, durabilidade dos materiais, e a inclusão de ajustes, entregas, coletas e manutenção dos trajes (durante o período de locação) são aspectos fundamentais para o sucesso das atividades planejadas. Importante ressaltar que a escolha e a locação de figurinos adequados contribuem significativamente para a excelência da apresentação dos participantes, o que exige não apenas a seleção cuidadosa de trajes que reflitam autenticidade e fidelidade às épocas e temas abordados, mas também uma logística eficiente que garanta a entrega e a manutenção apropriada dos trajes.

Ao considerar a realização de eventos culturais com um alto padrão de qualidade e engajamento do público, aliado à necessidade de garantir o conforto e a autoestima dos participantes dos desfiles e apresentações, a Secretaria vê como imperativa a contratação de um serviço qualificado que atenda a todos esses critérios. Portanto, a locação de figurinos e serviços associados para os desfiles e o coral infantil atende ao interesse público ao promover a cultura e o desenvolvimento social, assim como ao despertar o interesse pela arte e história nas novas gerações.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secr. de Cultura, Desp. e Empreendedorismo	Maria Ivanete Chaves Nogueira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para a contratação de serviços de locação de figurinos e trajes à rigor, incluindo ternos completos e vestidos de gala, bem como serviços de produção



de cabelos e maquiagem para desfiles e apresentações do coral infantil, deve atender a critérios preestabelecidos que garantam a satisfação das necessidades públicas, sempre visando à maximização da relação custo-benefício e à sustentabilidade. É imperativo observar legislações e regulamentações específicas, cumprindo com os padrões mínimos de qualidade e de desempenho exigidos para esses serviços, bem como incorporar práticas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Requisitos gerais

- Os figurinos e trajes devem ser de alta qualidade, aptos a serem utilizados em diversos eventos culturais programados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.
- Deve haver variabilidade nos figurinos, para adequação às distintas temáticas e épocas históricas dos eventos, incluindo opções ajustáveis para diferentes tamanhos e idades, contemplando adultos e crianças.
- Acessórios complementares, como gravatas, cintos, e calçados, devem estar inclusos, formando um conjunto harmonioso.
- Os serviços de produção de cabelos e maquiagem devem ser realizados por profissionais capacitados, garantindo a segurança e a adequação aos participantes.

Requisitos legais

- Todos os serviços deverão seguir as normativas trabalhistas vigentes, assegurando condições dignas de trabalho e remuneração justa aos profissionais envolvidos.
- Os prestadores de serviços e locadores de figurinos devem estar em conformidade com as obrigações fiscais e comerciais estabelecidas pela legislação brasileira.

Requisitos de sustentabilidade

- Preference por figurinos produzidos com materiais ecologicamente corretos, de baixo impacto ambiental e que promovam a reutilização e reciclagem.
- Os processos de produção, manutenção e disposição dos figurinos e acessórios devem observar práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.
- Incentivo à economia local, dando prioridade a fornecedores e prestadores de serviço da região, que cumpram com práticas sustentáveis de produção.

Requisitos da contratação

- Incluir serviços de ajuste, entrega, coleta e manutenção dos figurinos, garantindo sua adequação e disponibilidade nas datas dos eventos.
- A manutenção dos trajes deve assegurar que estes estejam em condições ideais de uso, incluindo limpeza e reparos necessários.
- Adoção de embalagens e procedimentos de transporte que minimizem a geração de resíduos e impactos ambientais.

Os requisitos detidos visam garantir que a contratação seja executada de forma a atender às necessidades específicas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de maneira eficiente e eficaz, promovendo eventos culturais de



alta qualidade e expressividade, ao mesmo tempo em que se observa a responsabilidade socioambiental e legal. Dessa forma, evita-se a especificação excessiva e desnecessária, preservando o caráter competitivo da licitação e assegurando a obtenção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe relacionadas à locação de figurinos (trajes à rigor) para desfiles e apresentações do coral infantil, foram identificadas e analisadas diversas soluções de contratação junto aos fornecedores e organismos do setor público. As principais soluções encontradas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a negociação direta entre a administração pública e as empresas fornecedoras de figurinos, permitindo uma negociação específica que atenda às necessidades da contratação em termos de qualidade, quantidade e prazos de entrega e devolução.
- **Contratação através de terceirização:** Consiste em contratar uma empresa especializada que ficará responsável não só pela locação dos figurinos, mas também pelos serviços adicionais relacionados, como ajustes, entregas, coletas e manutenção durante o período de locação. Esta opção oferece a comodidade da gestão completa do serviço por parte de um único fornecedor.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem opções como parcerias público-privadas (PPP), aluguéis a longo prazo com opção de compra, entre outras possibilidades que podem ser exploradas dependendo das especificidades e das regulamentações aplicáveis às contratações públicas.

Após a análise das soluções disponíveis e considerando as especificidades desta contratação, a opção mais adequada aparenta ser a **contratação direta com o fornecedor**, complementada pelo serviço de terceirização para os ajustes necessários, entregas, coletas e manutenção dos figurinos. Esta solução permite maior controle sobre a qualidade dos figurinos e sobre os prazos de disponibilidade, essenciais para o sucesso dos desfiles e apresentações planejados. Além disso, alinha-se à necessidade de adaptabilidade dos figurinos aos diversos participantes das atividades culturais, garantindo que os trajes sirvam adequadamente em todos os usuários, de acordo com as respostas às necessidades apresentadas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

Considera-se que esta solução oferece a melhor combinação entre custo, flexibilidade e garantia de atendimento aos requisitos específicos do projeto, como variedade, estilo, época dos figurinos e os ajustes necessários, além dos serviços de logística relacionados à locação, atendendo assim, à eficiência e economicidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a locação de figurinos (trajes à rigor) para serem utilizados nos

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000

Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

desfiles e para uso das apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, abrange não apenas a disponibilização de vestimentas adequadas que atendem a diversidade de temáticas e épocas históricas requeridas, mas também engloba serviços de ajuste, entrega, coleta e manutenção dos trajes durante o período de contratação. Esta solução abrangente é considerada a mais adequada existente no mercado para atender as especificidades e a complexidade das necessidades apresentadas pela Secretaria, respaldada no atendimento aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Conforme o Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, qualquer fase preparatória de um processo licitatório deve iniciar com a descrição precisa da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que ateste a viabilidade e justifique amplamente a seleção do objeto. Assim, a escolha dessa solução decorre de um amplo levantamento de mercado e uma análise detalhada das alternativas possíveis, conforme estipula o inciso V do mesmo parágrafo, apontando a abordagem integrada de locação de figurinos e serviços associados como a mais eficaz e econômica para alcançar os resultados desejados em termos de valorização cultural, adequação temática e qualidade dos materiais e serviços envolvidos.

A opção por uma única solução integrada para locação dos figurinos e serviços relacionados facilita o gerenciamento e a execução do contrato, promove a economicidade ao combinar várias necessidades em um único processo licitatório e assegura a qualidade e a uniformidade dos trajes e serviços. Tal abordagem está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/2021, conforme destacado pelo Art. 11, que prevê a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, assegura tratamento isonômico entre os licitantes e incentiva a eficiência da contratação pública.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, enfatiza a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. A solução escolhida reflete esses princípios ao assegurar a melhor relação custo-benefício para o poder público, garantindo ao mesmo tempo que os figurinos e os serviços associados sejam de alta qualidade e adequados às necessidades do evento cultural. Além disso, ao considerar fornecedores locais e regionais na busca por estas soluções, contribui-se para o fomento da economia local e o desenvolvimento nacional, em perspectiva com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, através do atendimento à legislação vigente e da aderência aos princípios e diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), justifica-se a escolha desta solução como a mais adequada e eficiente para atender às necessidades de locação de figurinos e serviços associados para os desfiles e apresentações do coral infantil promovidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KI TERNO COMPLETO	20,000	Kit

Especificação: TECIDO: LINHO, OXFORD, DENTRE OUTROS... TAMANHO AJUSTÁVEL ACOMPANHADO DE GRAVATA, CINTO E CALÇADOS - ADULTO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	KIT TERNO COMPLETO	16,000	Kit
Especificação: TECIDO: LINHO, OXFORD, DENTRE OUTROS... TAMANHO AJUSTÁVEL ACOMPANHADO DE GRAVATA, CINTO E CALÇADOS - INFANTIL			
3	LOCAÇÃO DE VESTIDOS	47,000	Serviço
Especificação: TIPO GALA - TAMANHO LONGO AJUSTÁVEL - COM PEDRARIA - EM TECIDO DE TULE BORDADO, CETIM, SEDA DENTRE OUTROS			
4	PRODUÇÃO DE CABELOS	32,000	Serviço
Especificação: Penteados tipo festa			
5	PRODUÇÃO DE MAQUIAGEM	30,000	Serviço
Especificação: Maquiagem de rosto			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KI TERNO COMPLETO	20,000	Kit	387,00	7.740,00
Especificação: TECIDO: LINHO, OXFORD, DENTRE OUTROS... TAMANHO AJUSTÁVEL ACOMPANHADO DE GRAVATA, CINTO E CALÇADOS - ADULTO					
2	KIT TERNO COMPLETO	16,000	Kit	238,33	3.813,28
Especificação: TECIDO: LINHO, OXFORD, DENTRE OUTROS... TAMANHO AJUSTÁVEL ACOMPANHADO DE GRAVATA, CINTO E CALÇADOS - INFANTIL					
3	LOCAÇÃO DE VESTIDOS	47,000	Serviço	390,33	18.345,51
Especificação: TIPO GALA - TAMANHO LONGO AJUSTÁVEL - COM PEDRARIA - EM TECIDO DE TULE BORDADO, CETIM, SEDA DENTRE OUTROS					
4	PRODUÇÃO DE CABELOS	32,000	Serviço	56,66	1.813,12
Especificação: Penteados tipo festa					
5	PRODUÇÃO DE MAQUIAGEM	30,000	Serviço	76,66	2.299,80
Especificação: Maquiagem de rosto					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 34.011,71 (trinta e quatro mil e onze reais e setenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução para a locação de figurinos e serviços relacionados fundamenta-se na análise detalhada e criteriosa das características e exigências do objeto licitado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Com base na avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, a seguir estão detalhadas as justificativas para tal escolha:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, composto pela locação de figurinos e serviços de produção de cabelos e maquiagens, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados desejados. A divisão permitirá um atendimento mais eficiente às necessidades específicas de cada evento ou apresentação.



- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes foi analisada e considerada técnica e economicamente viável, pois assegura a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados, permitindo que distintos fornecedores especializados em determinadas categorias de figurinos ou serviços concorram de forma mais equânime.
- **Economia de Escala:** Determinou-se que o parcelamento não resultaria em perda de economia de escala significativa. Por outro lado, o aumento proporcional dos custos devido à divisão é contrabalançado pelos benefícios da competitividade, possibilidade de negociação de preços mais vantajosos e flexibilidade na contratação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que o parcelamento contribui substancialmente para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Tal medida permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, que talvez não consigam atender à totalidade das necessidades caso o objeto fosse licitado em bloco único.
- **Análise do Mercado:** Uma análise minuciosa do mercado de locação de figurinos e serviços associados revelou que o setor é composto por diversas empresas especializadas em nichos específicos. Assim, o parcelamento alinha-se às práticas do setor econômico em questão, fomentando a participação de empresas com diferenciais competitivos distintos.
- **Consideração de Lotes:** Em face das aquisições de grande volume e diversidade de figurinos e serviços necessários, optou-se pela divisão em lotes. Essa estratégia facilita a logística e administração dos contratos, além de possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para prover a solução como um todo, mas podem atender a demandas específicas com excelência.

Portanto, após cuidadosa ponderação sobre as especificidades do objeto licitado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela decisão de parcelamento da solução em lotes como a alternativa mais vantajosa e eficaz para a Administração Pública, subsidiada por análises detalhadas e justificativas embasadas em dados e estudos do mercado relevante.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a locação de figurinos (trajes à rigor) para serem utilizados nos desfiles e para uso das apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, encontra-se em pleno alinhamento com o Planejamento Estratégico e o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Conforme estipulado na Lei 14.133/2021, art. 18, inciso II, um de seus fundamentos essenciais no planejamento de contratações é a compatibilização com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

O Plano de Contratações Anual desta entidade, elaborado no início do exercício financeiro de 2024, especificou a necessidade de fomentar e valorizar as expressões culturais locais, através dos desfiles e apresentações do coral infantil, configurando-se, assim, uma iniciativa prioritária para esse período. Esta locação de figurinos está, portanto, inserida estrategicamente dentro dos objetivos de promoção cultural e social delineados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo,



contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos do município no fortalecimento da cultura e inclusão social.

A iniciativa está, assim, alinhada não apenas com os objetivos maior amplitude da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe relatados no Plano de Contratações Anual, mas também com os princípios de eficiência, eficácia, e economicidade regulados pela Lei 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, ao destacar e valorizar a cultura e os talentos locais. Desta forma, o plano assegura que esta contratação está de acordo com os propósitos de gestão, otimização de recursos e o atendimento das demandas e expectativas da comunidade local.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a locação de figurinos (trajes à rigor) para serem utilizados nos desfiles e para uso das apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe tem como objetivos primordiais atender a necessidades fundamentais de promover a cultura e a educação, além de incentivar a participação comunitária nas expressões culturais locais. Este projeto de contratação está alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Os resultados esperados desta contratação podem ser detalhados da seguinte forma:

- **Fomento à Cultura Local:** Contribuirá significativamente para a valorização e preservação das expressões culturais de São João do Jaguaribe, promovendo a autoestima comunitária e o sentido de pertencimento local.
- **Educação e Formação:** Possibilitará que crianças e adolescentes, integrantes do coral infantil, tenham acesso a conteúdos educacionais por meio da arte, auxiliando no desenvolvimento de habilidades como expressão vocal, trabalho em equipe e disciplina.
- **Incentivo à Participação Comunitária:** A realização de desfiles e apresentações com trajes adequados propicia o engajamento comunitário, despertando o interesse geral pela participação e assistência a tais eventos, fortalecendo assim o tecido social.
- **Economicidade e Otimização de Recursos:** A seleção de uma proposta que ofereça o melhor custo-benefício, garantindo não apenas a adequação qualitativa dos figurinos mas também a viabilidade financeira do projeto, assegura o uso eficiente dos recursos públicos, em mente do estipulado pelo Art. 11, incisos I e III, da Lei 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Por meio da exigência de figurinos que sigam padrões de qualidade e sustentabilidade, busca-se minimizar o impacto ambiental, priorizando materiais e práticas que estejam em acordo com princípios de sustentabilidade e baixo impacto ambiental, conforme a visão fornecida pelo Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Ademais, para confirmar a alinhamento com os objetivos dispostos no Art. 11, enquadram-se as ações planejadas para esta contratação como medidas estratégicas de governo para promover a cultura, atender às políticas de desenvolvimento e inclusão social, e garantir a transparência e a participação da comunidade local nas



atividades culturais desenvolvidas. Desta forma, a construção deste projeto de contratação representa um passo significativo em direção ao alcance desses resultados pretendidos, capazes de gerar impacto positivo no tecido social, no ambiente, e nas práticas de gestão pública responsável e eficiente.

11. Providências a serem adotadas

Para a locação de figurinos (trajes à rigor) a serem utilizados nos desfiles e para uso das apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Planejamento e Coordenação:** Criação de uma equipe multidisciplinar envolvendo representantes da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, jurídico, financeiro, e logística para garantir a efetividade do planejamento e execução do processo de contratação.
- **Levantamento de Requisitos e Especificações:** Detalhar os requisitos e especificações técnicas dos figurinos conforme as temáticas dos eventos a serem atendidos, incluindo variedade de estilos, épocas históricas, ajustabilidade, qualidade do material, quantidade necessária, acessórios complementares e possíveis serviços de ajuste, entrega, coleta e manutenção.
- **Estudo de Viabilidade Econômica:** Realizar um estudo de viabilidade econômica para definir a melhor forma de contratação, considerando a relação custo-benefício e as opções de mercado.
- **Pesquisa de Mercado:** Conduzir pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, avaliar a qualidade dos serviços oferecidos, e obter estimativas de preços que sirvam de base para a definição do valor referencial da locação.
- **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base nos requisitos levantados, elaborar um termo de referência ou projeto básico detalhado, incluindo todas as especificações técnicas dos figurinos e serviços complementares necessários.
- **Definição da Modalidade de Contratação:** Escolher a modalidade de contratação mais adequada, considerando as características da demanda e os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Processo Licitatório:** Conduzir o processo licitatório, respeitando os princípios e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Contratação e Gestão do Contrato:** Após a seleção da proposta mais vantajosa, proceder com a contratação do fornecedor, incluindo cláusulas contratuais que prevejam todos os requisitos e condições estabelecidos, além de definir mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos figurinos e serviços complementares.
- **Capacitação e Mobilização de Equipe:** Capacitar servidores ou empregados da administração que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que possuam conhecimento necessário para uma gestão eficiente e eficaz do contrato.
- **Ações de Sustentabilidade:** Adotar práticas de sustentabilidade na contratação,



considerando critérios de baixo impacto ambiental e incorporando ações de logística reversa, conforme aplicável.

Essas providências detalhadas são fundamentais para garantir a efetividade da contratação, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe e contribuindo para o sucesso dos desfiles e apresentações do coral infantil.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa avaliação das necessidades de contratação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe relacionadas à locação de figurinos (trajes à rigor) para utilização nos desfiles e apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, e com base nos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133, de abril de 2021, chegou-se à decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica. Tal escolha fundamenta-se primordialmente nos seguintes pontos, diretamente relacionados aos dispositivos e à finalidade expressa na referida legislação:

- **Natureza específica da demanda:** Considerando a singularidade dos figurinos requeridos, que devem atender a diferentes temáticas culturais e épocas históricas, bem como as peculiaridades técnicas relacionadas ao ajuste e confecção dos trajes. A natureza especificada e pontual dessas necessidades não se coaduna com a padronização e a continuidade de demanda previstas como ideais para a aplicação do sistema de registro de preços, conforme interpretação do art. 83 da Lei 14.133, que não obriga a Administração a contratar.
- **Variação da demanda:** A estimativa de quantidades necessárias apresenta uma variação significativa dependendo do calendário de eventos culturais anual, que pode sofrer ajustes após a definição inicial. Essa variabilidade não se alinha com o objetivo de economia de escala e previsibilidade de consumo que fundamentam a adequação do registro de preços, considerando o art. 23 da Lei 14.133, que preconiza a estimativa de demanda compatível com o mercado.
- **Periodicidade e caráter sazonal:** Os serviços de locação de figurinos e produção de maquiagem e cabelos possuem uma demanda sazonal e limitada aos períodos de realização de eventos específicos, não justificando a implementação de um acordo de longa duração como é característico do registro de preços. Esta situação diverge das recomendações previstas no art. 84, que define o prazo de vigência da ata de registro de preços em 1 (um) ano, prorrogável, desde que comprovada a vantagem.
- **Impacto na agilidade processual:** A utilização do sistema de registro de preços demandaria um tempo maior para a operacionalização do processo de licitação e eventualmente poderia impactar a agilidade necessária para atender às necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, considerando a dinâmica e o calendário dos eventos culturais. Tal situação pode contradizer o princípio da eficiência administrativa preconizado no art. 5º da Lei 14.133.

Pelo exposto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se na interpretação alinhada aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, visando à maximização da eficiência e eficácia do processo de contratação em



conformidade com as especificidades e exigências da demanda atual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Desse modo, opta-se por uma modalidade de contratação que melhor se ajuste à natureza singular, à variabilidade da demanda e à necessidade de flexibilidade e rapidez na locação dos figurinos e serviços associados para as atividades culturais propostas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, salvo vedação expressa no instrumento convocatório. Entretanto, para o caso específico da LOCAÇÃO DE FIGURINOS (TRAJES À RIGOR) PARA SEREM UTILIZADOS NOS DESFILES E PARA USO DAS APRESENTAÇÕES DO CORAL INFANTIL JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, decisão baseada em fundamentos sólidos e alinhados aos princípios gerais da Lei de Licitações e Contratos.

A vedação tem como pilar de sustentação a busca por uma gestão eficiente e eficaz dos contratos, visando a maximização da qualidade dos serviços prestados. Este posicionamento está alinhado com o princípio da eficiência (art. 5º), um dos princípios basilares da Lei nº 14.133/2021. A natureza especializada do objeto contratual, envolvendo locação de figurinos específicos e serviços associados como ajustes e manutenção, requer um grau elevado de especialização por parte dos fornecedores. Acredita-se que a fragmentação dessa responsabilidade entre múltiplas empresas, como ocorreria em um consórcio, poderia comprometer a uniformidade e a qualidade dos trajes e serviços fornecidos.

Além disso, o art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a participação de consórcios pode implicar um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Para a contratação em questão, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos (princípio da economicidade, art. 5º), o que inclui evitar potenciais acréscimos nos custos contratuais que a participação de consórcios poderia acarretar. A formação de consórcios, embora possa aumentar a competitividade em determinadas situações, neste caso, poderia levar a um aumento desnecessário nos custos de locação, devido às complexidades administrativas e operacionais adicionais envolvidas.

Importante ressaltar que esta vedação não compromete o tratamento isonômico entre os licitantes (art. 11, II), nem a competitividade do processo licitatório (art. 5º), pois não exclui a participação de qualquer empresa especializada que atenda individualmente às exigências do edital. Isso está alinhado à intenção do legislador de assegurar a possibilidade de participação ampla, desde que atendidas as especificações e requisitos estabelecidos para garantir o atendimento adequado da demanda pública.

Ademais, a decisão pela vedação de consórcios na presente licitação é apoiada pelo princípio do planejamento (art. 5º), essencial para a contratação pública, assegurando que o processo seja conduzido de maneira a efetivamente atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, focalizando em fornecedores



que garantam a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do objeto contratual em sua integralidade.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se plenamente pela natureza especializada do objeto, pela busca da eficiência e da economicidade, e pelo desejo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, princípios estes todos ancorados na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base na jurisprudência estabelecida pela Lei 14.133/2021, é fundamental que o processo de locação de figurinos (trajes à rigor) para os desfiles e apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo do município de São João do Jaguaribe esteja alinhado aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Isso implica a responsabilidade de considerarmos possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades contratuais e de se propor medidas eficazes para a sua mitigação.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**

1. Utilização intensiva de recursos têxteis, cuja produção pode estar associada a significativo consumo de água, uso de corantes e produtos químicos nocivos ao meio ambiente, além da geração de resíduos têxteis decorrentes dos ajustes nos figurinos.
2. Emissão de poluentes e consumo de combustível derivado do transporte dos figurinos até os locais de apresentação, ensaio e retorno para manutenção.
3. Impacto associado ao descarte inadequado de figurinos que não serão mais utilizados ou que possam ser danificados ao longo do período de locação.

- **Medidas Mitigadoras:**

1. Promoção de práticas de sustentabilidade por parte dos fornecedores, exigindo-se, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na confecção dos figurinos, alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.
2. Escolha de fornecedores locais para reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte dos figurinos, indo ao encontro do objetivo de eficiência e economicidade, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 14.133/2021.
3. Implantação de um programa de gerenciamento de resíduos, que inclua a reciclagem de figurinos ou sua doação para comunidades e instituições após o uso, visando a minimização do impacto ambiental relacionado ao descarte.
4. Estabelecimento de parcerias com ateliês e oficinas de costura locais para os necessários ajustes e manutenções nos figurinos, priorizando os que adotem práticas sustentáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente, corroborando com a gestão eficiente dos recursos.

Desta forma, alinham-se as práticas contratuais aos preceitos ambientais, sociais e de governança (ESG), contribuindo não só para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, mas também para a promoção da sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Esta abordagem está alinhada ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, buscando a conciliação entre a eficiência econômica e a justiça social, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes ao processo de contratação para a locação de figurinos (trajes à rigor) para serem utilizados nos desfiles e para uso das apresentações do coral infantil junto à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, posicionamo-nos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação. Tal posicionamento fundamenta-se em vários pilares da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos e reforça a importância do planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa e do tratamento isonômico entre os licitantes, bem como da busca pela eficiência no emprego dos recursos públicos.

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, nossa análise respeitou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. A observância desses princípios é determinante para a segurança jurídica do processo e a efetividade da contratação, garantindo que o interesse público seja adequadamente atendido. Ademais, o estudo técnico preliminar, fundamentado no que dispõe o art. 18 da referida lei, evidenciou o problema a ser resolvido e apresentou a contratação em questão como a melhor solução para atender às necessidades da administração pública, demonstrando plena viabilidade técnica e econômica.

A avaliação da viabilidade e razoabilidade também considerou a eficácia gerencial e o resultado que a locação dos figurinos proporcionará em termos de valorização e difusão das expressões culturais locais, conforme preconiza o art. 11, que trata dos objetivos do processo licitatório, incluindo a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, um dos aspectos observados por meio da seleção de propostas que atendam às necessidades de promoção cultural da municipalidade de forma eficiente e inovadora.

Outrossim, a análise dos riscos, conforme o art. 18, inciso X, evidenciou que as medidas previstas para a gestão e mitigação dos possíveis riscos são adequadas e eficazes, minimizando potenciais imprevistos e garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

Portanto, ao considerar a legalidade do processo, os princípios da Lei 14.133/2021, os benefícios culturais e sociais envolvidos, bem como as conclusões do estudo técnico preliminar, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da realização desta contratação. Ela se mostra não apenas como a solução mais vantajosa, mas também como um investimento no desenvolvimento social e cultural do município, alinhado ao planejamento estratégico e ao orçamento disponível, garantindo, assim, o uso eficiente dos recursos públicos em prol do bem-estar da comunidade local.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

São João do Jaguaribe / CE, 11 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 287-420-
PÁGINA: 13 DE 13

